



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 357, de 15 de dezembro de 2021.

Altera a Resolução nº 276, de 9 de dezembro de 2009, que regulamenta o §2º do artigo 55 da Constituição Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 276, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I-A – Assessoria Jurídica de Procurador-Geral;

Art. 6º-C À Assessoria Jurídica do Procurador-Geral compete:

I - prestar assessoramento jurídico ao Procurador-Geral,

II - desenvolver estudos e pesquisas técnico-jurídicas de interesse do Procurador-Geral;

III - elaborar pareceres sobre assuntos jurídicos de interesse do Procurador-Geral;

IV - acompanhar as publicações de interesse na Imprensa Oficial;

V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade determinadas pela autoridade superior.

Art. 11.

I - Procurador de Nível IV – 05 cargos;

II - Procurador de Nível III – 0 cargo;

III - Procurador de Nível II – 0 cargo;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

IV - Procurador de Nível I – 09 cargos.”

Art. 2º São revogados o art. 9º e o Anexo I da Resolução nº 276, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente